



PROJETO DE LEI Nº 065/PMP/2024

Palminópolis, 05 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 054, de 20 de setembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.174.589,82 (Seismilhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com a criação do Fundo municipal de Educação Básica.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I, deste projeto de Lei.

Art. 2º Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos evidenciadas no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA- Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.



Parágrafo único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.


FRANC HELVIZ VAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

AO PROJETO DE LEI N° 065/PMP/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

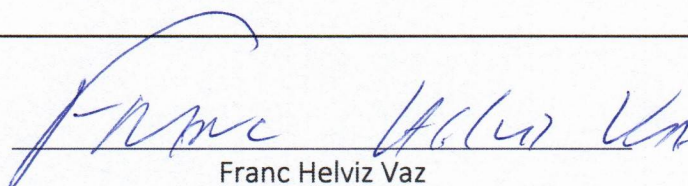
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
12	EDUCAÇÃO			6.174.589,82
361	ENSINO FUNDAMENTAL			5.975.958,21
1201	PROG. DE MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO E CUL			2.685.096,66
1.045	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONST. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			43.229,60
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.000	1.200,82	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.01.000	42.028,78	
2.072	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2.641.867,06
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.01.000	986.743,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.000	36.024,67	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.01.000	4.202,88	
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.01.000	36.024,67	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.01.000	2.401,64	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	1.01.000	628,60	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	700.000,00	
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONT. TERC.	1.01.000	18.012,33	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.01.000	157.906,75	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.01.000	679.554,46	
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COM. (TIC) PESSOA	1.01.000	3.602,47	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.01.000	3.602,47	
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.01.000	6.004,11	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.000	4.756,98	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.01.000	2.401,64	
1202	PROGR. DA MERENDA ESCOLAR			120.000,00
2.073	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			120.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	60.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.15.000	60.000,00	
1203	PROG DE MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.170.861,55
1.046	CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			885.810,73
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.000	854.852,95	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.00.000	10.134,45	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.92.000	14.865,55	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.000	1.200,82	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.01.000	4.756,96	
2.074	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.697.158,49
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.01.000	825.743,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.01.000	60.041,11	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.01.000	6.004,11	
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.01.000	84.057,56	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	591.731,94	



3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.15.000	50.000,00	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.01.000	2.370,01	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.01.000	20.468,06	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.01.000	56.742,31	
2.075	MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR			587.892,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	3.988,83	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.01.000	533.903,50	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.15.000	50.000,00	
362	ENSINO MÉDIO			10.495,85
1208	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO			10.495,85
2.076	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU			10.495,85
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	5.930,38	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.01.000	3.488,96	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.01.000	1.076,51	
364	EDUCAÇÃO SUPERIOR			43.311,38
1209	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			43.311,38
2.077	MANUTENÇÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			43.311,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	7.914,34	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.01.000	35.397,04	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL			41.077,76
1207	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			41.077,76
1.047	CONST. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			17.330,85
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	500,00	
4.4.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.01.000	500,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.01.000	500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.01.000	11.583,55	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.01.000	2.123,65	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.01.000	2.123,65	
2.078	MANUT. DE CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL			23.746,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.01.000	6.515,37	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL	1.01.000	594,62	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	14.409,87	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.01.000	2.227,05	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			88.758,85
1209	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			88.758,85
2.079	MANUT. DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			88.758,85
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.01.000	88.758,85	
392	DIFUSÃO CULTURAL			14.987,77
1206	PROG DE MANUT DE ATIVIDADES CULTURAIS			14.987,77
2.080	MANUT. DE BIBLIOTECA E ATIVIDADES CULTURAIS			14.987,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.01.000	10.409,18	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.01.000	1.902,79	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.01.000	2.675,80	
				R\$ 6.174.589,82


Franc Helviz Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N° 065/PMP/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
12	EDUCAÇÃO				6.174.589,82
361	ENSINO FUNDAMENTAL				5.975.958,21
1201	PROGR. DE MANUT DA SEC DE EDUCAÇÃO E CUL				2.685.096,66
1.041	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONST. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				43.229,60
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0090	1.01.000	1.200,82	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0091	1.01.000	42.028,78	
2.016	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.641.867,06
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	0092	1.01.000	986.743,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0093	1.01.000	36.024,67	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0094	1.01.000	4.202,88	
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0095	1.01.000	36.024,67	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0096	1.01.000	2.401,64	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	0097	1.01.000	628,60	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0098	1.01.000	700.000,00	
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS DE T	0099	1.01.000	18.012,33	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0100	1.01.000	157.906,75	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0101	1.01.000	679.554,46	
3.3.90.40	COMUNICAÇÃO (TIC) PESSOA JURIDICA	0102	1.01.000	3.602,47	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0103	1.01.000	3.602,47	
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0104	1.01.000	6.004,11	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0105	1.01.000	4.756,98	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106	1.01.000	2.401,64	
1202	PROGR. DA MERENDA ESCOLAR				120.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				120.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0107	1.01.000	60.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0107	1.15.000	60.000,00	
1203	PROG. DE MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.170.861,55
1.009	CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				885.810,73
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0108	1.01.000	854.852,95	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0109	1.00.000	10.134,45	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0109	1.92.000	14.865,55	



4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0110	1.01.000	1.200,82	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0111	1.01.000	4.756,96	
2.018	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.697.158,49
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	0112	1.01.000	825.743,39	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0113	1.01.000	60.041,11	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0114	1.01.000	6.004,11	
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0115	1.01.000	84.057,56	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0116	1.01.000	591.731,94	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0116	1.15.000	50.000,00	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	0117	1.01.000	2.370,01	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0118	1.01.000	20.468,06	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0119	1.01.000	56.742,31	
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				587.892,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0120	1.01.000	3.988,83	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0121	1.01.000	533.903,50	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0121	1.24.000	50.000,00	
362	ENSINO MEDIO				10.495,85
1208	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO				10.495,85
2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU				10.495,85
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0122	1.01.000	5.930,38	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0123	1.01.000	3.488,96	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0124	1.01.000	1.076,51	
364	EDUCAÇÃO SUPERIOR				43.311,38
1209	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				43.311,38
2.058	MANUTENÇÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO				43.311,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0125	1.01.000	7.914,34	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0126	1.01.000	35.397,04	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL				41.077,76
1207	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				41.077,76
1.031	CONST. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				17.330,85
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0127	1.01.000	500,00	
4.4.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0128	1.01.000	500,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0129	1.01.000	500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0130	1.01.000	11.583,55	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0131	1.01.000	2.123,65	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO IMÓVEIS	0132	1.92.000	2.123,65	
2.021	MANUT. DE CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL				23.746,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	0133	1.01.000	6.515,37	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL	0134	1.01.000	594,62	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0135	1.01.000	14.409,87	



3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	0136	1.01.000	2.227,05	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				88.758,85
1209	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR				88.758,85
2.024	MANUT. DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				88.758,85
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0137	1.01.000	88.758,85	
392	DIFUSÃO CULTURAL				14.987,77
1206	PROG DE MANUT DE ATIVIDADES CULTURAIS				14.987,77
2.025	MANUT. DE BIBLIOTECA E ATIVIDADES CULTURAIS				14.987,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0138	1.01.000	10.409,18	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	0139	1.01.000	1.902,79	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0140	1.01.000	2.675,80	
					R\$ 6.174.589,82

Franc Helviz Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

2021-2024

ANEXO I



GOVERNO MUNICIPAL DE 2021-2024
PALMINÓPOLIS
Construindo um novo futuro

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 065/PMP/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 065/PMP/2024 de 05 de janeiro de 2024 dessa Prefeitura Municipal, que in caput " Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64.

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, dirigimo-nos aos Nobres Edis para encaminhar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, destinado a incluir no orçamento municipal **A Criação do Fundo Municipal de Educação Básica - FMEB.**

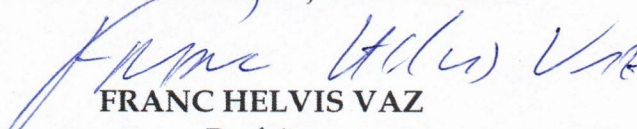
Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional para a população desse Município a aprovação da referida matéria.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência, na tramitação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.
Aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-